



### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA – 23/05/2011

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às dezoito horas e oito minutos, na Rua Joaquim André, 895, centro na cidade de Piracicaba. A reunião teve os presentes conselheiros: Fábio do Amaral Sanches, Paulo Sérgio Spolidoro, Keila Arruda Nicolau Valente, Maria Aparecida de Brito Vitti, Antonio Massola Neto e Pedro M. Kawai. Os ausentes com justificativas foram: Rosa Maria Pompeu Ferreira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Ana Lúcia de Oliveira, Maria Regina Setto de Godoy, João Francisco R. de Godoy, Iara Aparecida Rodrigues, Luis Antonio Penteadó e Nelma Paula de Almeida Valentin. Fábio iniciou a reunião informando sobre a audiência da creche LANISA, que foi precedida de uma reunião com a mesa diretora e a Dra. Andréa Teixeira Pádua, procuradora do município, responsável pela defesa do município junto ao judiciário, para juntos analisarem os fatos. Na reunião da mesa diretoria, a Dra. Andréa informou que a audiência é de praxe, e que a LANISA levaria proposta, sendo que o Sr. Fábio adiantou que, independente de proposta, o CMDCA não forneceria o certificado. Por ocasião da audiência a promotora Dra. Milene e o juiz Dr. Rogério tomaram uma postura de defesa a Lanisa, colocando em xeque a idoneidade do CMDCA, o que foi rebatido pela Dra. Andréa, que explicou a situação. O juiz questionou os parâmetros do CMDCA para negar a registro e a Dra. Andréa apresentou a questão do estupro, apresentando dois boletins de ocorrência e que, de acordo com o conselheiro Pedro, a Lanisa não tinha conhecimento do segundo caso, e como o Boletim de Ocorrência não foi anexado ao processo por conter dados sigilosos que colocariam a criança em situação vexatória, a Dra. Andréa disse ao juiz que solicitasse boletim de ocorrência a delegacia. Dra. Milene tomou partido da Lanisa, dizendo que estupro acontece em qualquer escola. Finalizando a audiência, o juiz determinou que entreguemos em 10 dias uteis qual o embasamento utilizado pelo CMDCA fornecer registros as entidades. Dessa forma, o conselheiro Pedro levantou a Lei Municipal 4066/96 que rege sobre autorização de funcionamento das instituições de educação infantil, para usar na defesa que será feita pela Procuradoria. Fábio disse que essa situação deve servir de exemplo para tomada de decisões futuras para renovação de registros e que ações que não são de competência do CMDCA, devem ser solicitado laudo oficial dos órgãos competentes. Foi ressaltado que o CMDCA entende que há uma demora excessiva na emissão de registros, que precisamos resolver isso com urgência. Precisa definir os coordenadores de cada comissão para facilitar o acompanhamento do Coordenador para agilizar as deliberações. O presidente informou que cada comissão tem 10 dias para analisar e emitir parecer e



também que, o setor administrativo do CMDCA ficou organizado de maneira a fornecer um processo para cada entidade, facilitando o acompanhamento e que cada solicitação será identificada por uma cor, ou seja, solicitação de registro de entidade terá cor diferente de solicitação de inscrição de projeto e de registros vencidos e não renovados. Como a reunião foi instalada para esclarecer e informar o teor da audiência, bem como colher documentos levantados que serão anexados a defesa, ficou acertado que independentemente do beneficiário, a determinação do Juiz será acatada, salvo a autonomia do CMDCA em definir a forma como será emitido o registro. Nada mais havendo a tratar, o coordenador Fábio deu por encerrada da reunião, do que eu, Keila Arruda Nicolau Valente, secretária ad hoc lavrei a presente ata que vai assinada por todos, conforme lista de presença anexa.

---

**Fábio do Amaral Sanches**  
Coordenador CMDCA

---

**Keila Arruda Nicolau Valente**  
1ª Secretaria